



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 01/2020/SCR/SGP

Manaus, 03 de fevereiro de 2020

Inclui o art. 308-A na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, permitindo a notificação por Mandado Judicial fora dos limites territoriais de competência do Juízo

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA E OUVIDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa 328/2019 do Tribunal Pleno do TRT da 11ª Região.

CONSIDERANDO o direito das partes à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal e art. 4º do CPC).

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos processuais de notificação, bem como o princípio da instrumentalidade das formas.

RESOLVEM:

Art. 1º A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região passa a vigorar acrescida do seguinte art. 308-A:

“Art. 308-A. Os atos processuais de notificação a serem executados fora dos limites territoriais de competência do Juízo que os ordenar e que não exijam a apreciação do Juízo onde serão cumpridos, tais como penhora e avaliação, devem ser determinados por mandado, o qual deve ser remetido por meio do sistema PJe ao Oficial de Justiça ou à Central de Mandados responsável pelo cumprimento.

§ 1º Incumbe ao Oficial de Justiça ou à Central de Mandados a impressão do mandado e dos documentos que o instruem, e a posterior anexação ao processo correspondente da certidão circunstanciada sobre o cumprimento da diligência e dos documentos que a instruem.

§ 2º Sendo vários os endereços de cumprimento da diligência, para cada um deles deve ser expedido um mandado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

§ 3º O caráter de urgência determinado ao cumprimento da diligência deve ser indicado no respectivo mandado, evitando-se a utilização da funcionalidade “urgente.””

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do TRT da 11ª Região

RUTH BARBOSA SAMPAIO
Corregedora e Ouvidora do TRT da 11ª Região